## ANÚNCIO DE INÍCIO

# DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE QUOTAS SENIORES DA 10ª (DÉCIMA) SÉRIE E DE QUOTAS SENIORES DA 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) SÉRIE DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – VERDECARD

CNPJ n.º 26.722.650/0001-34

Código ISIN das Quotas Seniores da 10<sup>a</sup> Série n.º BRVDCRCTF099
Código ISIN das Quotas Seniores da 11<sup>a</sup> Série n.º BRVDCRCTF0A4
Código de Negociação das Quotas Seniores da 10<sup>a</sup> Série na B3: 2713224S10
Código de Negociação das Quotas Seniores da 11<sup>a</sup> Série na B3: 2713224S11
Classificação de risco das Quotas Seniores da 10<sup>a</sup> Série: brAAA (sf), atribuída pela Standard & Poor's
Ratings do Brásil Ltda.

Classificação de risco das Quotas Seniores da 11ª Série: brAAA (sf), atribuída pela Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda.

No montante de

# R\$400.000.000,00

(quatrocentos milhões de reais)

Registro da Oferta das Quotas Seniores da 10ª Série na CVM n.º CVM/SRE/AUT/FDC/PRI/2024/478, concedido em 02 de maio de 2024, por meio do rito de registro automático.

Registro da Oferta das Quotas Seniores da 11ª Série na CVM n.º CVM/SRE/AUT/FDC/PRI/2024/479, concedido em 02 de maio de 2024, por meio do rito de registro automático.

Nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160") e das demais disposições legais aplicáveis, o FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - VERDECARD, inscrito no CNPJ sob o n.º 26.722.650/0001-34 ("Fundo"), a OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 6.696, de 21 de fevereiro de 2002, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 3.434, bloco 7, sala 201, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91, na qualidade de instituição administradora do Fundo ("Administrador"), a INTEGRAL INVESTIMENTOS LTDA., sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 1.663, 43° andar, inscrita no CNPJ sob o nº 06.576.569/0001-86, devidamente autorizada pela CVM a administrar carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório n.º 8.662, de 21 de fevereiro de 2006, na qualidade de gestor da carteira do Fundo ("Gestor"), e o BANCO BRADESCO BBI S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.309, 10° andar, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 06.271.464/0073-93, na qualidade de instituição intermediária líder ("Coordenador Líder"), vêm a público comunicar o início da oferta pública de distribuição primária, sob o regime de garantia firme de colocação, registrada perante a CVM por meio do rito de registro automático, nos termos do artigo 26, inciso VII, alínea "a", da Resolução CVM 160, de 90.000 (noventa mil) quotas seniores da 10ª (décima) série de emissão do Fundo ("Quotas Seniores da 10ª Série") e de 310.000 (trezentas e dez mil) quotas seniores da 11ª (décima primeira) série de emissão do Fundo ("Quotas Seniores da 11ª Série" e, quando em conjunto com as Quotas Seniores da 10ª Série, "Quotas Seniores das 10ª e 11ª Séries"), todas nominativas e escriturais, cujas características estão descritas nos respectivos Suplementos, no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada uma ("Valor Unitário de Emissão"), perfazendo a Oferta o montante de R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) ("Oferta").

A Oferta é destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos da Resolução da CVM n° 30, de 11 de maio de 2021. As Quotas Seniores das 10ª e 11ª Séries só poderão ser revendidas a investidores qualificados após decorridos 6 (seis) meses do encerramento da Oferta, nos termos do artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160.

Exceto quando especificamente definidos neste Anúncio de Início, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no regulamento do Fundo em vigor ("Regulamento").

#### CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Encontra-se abaixo o cronograma estimado para as principais etapas da Oferta:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista <sup>(1)</sup>
1	Protocolo do requerimento de registro automático da Oferta na CVM	05/04/2024
2	Divulgação do Aviso ao Mercado	05/04/2024
3	Início das apresentações a potenciais Investidores (roadshow)	08/04/2024
4	Procedimento de Bookbuilding	29/04/2024
5	Divulgação do Comunicado ao Mercado com o resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	30/04/2024
6	Obtenção do registro da Oferta na CVM Divulgação deste Anúncio de Início	02/05/2024
7	Data de Liquidação das Quotas Seniores das 10 <sup>a</sup> e 11 <sup>a</sup> Séries	03/05/2024
8	Data Máxima de Divulgação do Anúncio de Encerramento	30/10/2024

<sup>(1)</sup> As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério do Coordenador Líder. Após a concessão do registro da Oferta pela CVM, qualquer modificação no cronograma deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, nos termos do artigo 67 da Resolução CVM 160.

### INFORMAÇÕES ADICIONAIS

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

Maiores informações sobre a Oferta podem ser obtidas com o Coordenador Líder ou com a CVM.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, AS QUOTAS SENIORES DAS 10<sup>a</sup> E 11<sup>a</sup> SÉRIES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES DE NEGOCIAÇÃO PREVISTAS NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA FOI SUBMETIDA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS QUOTAS SENIORES DAS 10ª E 11ª SÉRIES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO.

A OFERTA A MERCADO É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA COMPANHIA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA COMPANHIA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.



São Paulo, 02 de maio de 2024.

COORDENADOR LÍDER



**GESTOR** 



ADMINISTRADOR

